



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL RECEBER REPASSE
DE RECURSOS E ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2005.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasse de recursos do Banrisul SA, no valor de R\$ 5.000,00, e a efetuar a aplicação desse recurso no **EVENTO TORPEDO** a realizar-se no ano de 2005.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2005, objetivando a aplicação do recurso recebido do Banrisul AS, na forma do plano de aplicação a ser elaborado pelos promotores do evento.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber Transferências de Recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, inerente ao Programa Solidariedade, sendo R\$ 43.989,60 do 3.º Trimestre 2004, a ser recebido em dezembro de 2004, e, aproximadamente R\$ 80.000,00 do 4.º Trimestre 2004 no início do ano de 2005.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, nos orçamentos de 2004 e de 2005, para a realização das despesas pertinentes à aplicação dos recursos autorizados no “caput” deste artigo, observado o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde, que deve observar aos regramentos do Programa, na forma do Decreto estadual n.º 42.791/2003, cujo plano de aplicação deve integrar o ato de abertura do crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração